Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº. 75/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18.093/2024 SECRETARIA GESTORA: Secretaria de Administração Geral.

Contrato de prestação de serviço continuo que entre si celebram o **MUNICIPIO DE CARAPICUÍBA** e a Empresa **HURSAN COMERCIAL LTDA** a forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE CARAPICUIBA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sito Rua Joaquim das Neves nº. 211 -Vila Caldas- Carapicuíba- SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Marco Aurélio dos Santos Neves**, portador do RG nº. 19.236.215-x e CPF nº. 157.388.248-81 e pelo Secretário de Administração Geral Sr (a) **Mario Mauricio da Matta Junior**, portador (a) do RG nº 24.972.175-2 e do CPF nº 185.447.638-63.

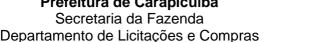
CONTRATADA: **HURSAN COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.687.478/0001-92, estabelecida à Rua Sergio Porto, nº 200, Vila Finzeto, Osasco, São Paulo, Telefone: (11) 3687-5897, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequente e pelo Sr.(a) **Augusto Hursan Ribeiro**, portador(a) da cédula de identidade RG nº:17.118.079-3 e CPF: 132.826.658-30.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

- **1.1** O presente contrato tem por objeto a <u>contratação de empresa para locação de caminhão tipo baú para atendimento da justiça eleitoral no transporte e distribuição das urnas eletrônicas</u>, de acordo com as especificações e na documentação, através do edital do Pregão supra.
- **1.2** Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência Anexo I, parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS DIAS, HORÁRIOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- **2.** A empresa contratada prestará serviço de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas para os Cartórios Eleitorais das 303ª e 388ª Zona Eleitoral, nas datas de 05/10/2024 e 06/10/2024, e em caso de 2º turno nas datas de 26/10/2024 e 27/10/2024, durante as eleições municipais do ano de 2024, sendo que a contratada deverá dispor de infraestrutura para a administração, manutenção e apoio operacional.
- **2.1.** Os veículos serão locados com quilometragem livre, com manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de combustível e com motorista, devidamente habilitado e 03 (três) ajudantes por veículo, sendo que, todos os custos e despesas serão por conta da CONTRATADA.
- **2.1.1.** Os veículos deverão ter carroceria tipo baú fechados, com capacidade de 20 a 30 metros cúbicos e com ano de fabricação suprior a 2019.





- No 1º turno a distribuição das urnas eletrônicas deverá ocorrer ponto a ponto no dia 2.2. (05/10/2024 sábado - das 08h00min às 12h00min), sendo que o recolhimento se dará em (06/10/2024 domingo - das 16h00min às 21h00min).
- Caso houver 2º turno, a distribuição deverá ocorrer da mesma forma, ponto a ponto, no dia (26/10/2024 sábado - das 08h00min às 12h00min), sendo que o recolhimento deverá ocorrer em (27/10/2024 domingo - das 16h00min às 21h00min).
- 2.3. Os veículos deverão estar à disposição dos Cartórios Eleitorais das 303ª e 388ª Zona Eleitoral para início dos servicos nas quantidades, datas e horários e enderecos constantes abaixo:
- a) Cartório Eleitoral da 303ª Zona Eleitoral, situado na Avenida Fernanda, nº 31, Centro, Carapicuíba/SP.
- b) Cartório Eleitoral da 388ª Zona Eleitoral, situado na Avenida Fernanda, nº 141, Centro, Carapicuíba/SP.
- 2.3. Tanto a distribuição, quanto o recolhimento das urnas deverá ocorrer nos endereços e quantidades descritas no (ANEXO I), de acordo com o padrão de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, respeitando os horários estipulados, as quantidades solicitadas e observadas as regras especificas fixadas no presente edital e contrato.
- 2.4. A prefeitura poderá modificar o local a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido.
- 2.5. Ocorrendo o descrito no item 2.4 a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "email", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO CONTRATUAL

- O contrato deve ser executado no período eleitoral do exercício de 2024, no 1º turno a 3. distribuição das urnas se dará no dia (05/10/2024 sábado - das 08h00min às 12h00min), sendo que o recolhimento se dará em (06/10/2024 domingo - das 16h00min às 21h00min).
- 3.1.1. Caso houver 2º turno, a distribuição das urnas deverá ocorrer da mesma forma, no dia (26/10/2024 sábado - das 08h00min às 12h00min), sendo que o recolhimento deverá ocorrer em (27/10/2024 domingo - das 16h00min às 21h00min).
- 3.1.2. Devendo ser respeitar as datas, prazos, horários, estando ao dispor as 303ª e 388ª Zona Eleitoral, a partir da ordem de servico expedida pela Secretaria de Administração Geral.

CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REPACTUAÇÃO

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **4.** O valor total da presente contratação para o período de até 04 (quatro) meses é de R\$ 68.000,00 (SESSENTA E OITO MIL REAIS).
- **4.1.** Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- **4.2.** As despesas serão suportadas com os recursos classificados nas dotações orçamentárias: **SAG nº:** 142 06.01.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.01.1100000 (elemento 39 Serviço).

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

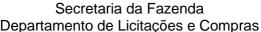
5. O presente terá sua vigência iniciada a partir da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Administração Geral, permanecendo em vigor por até 04 (quatro) meses.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO E CONDIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- **6.** A contratada deverá executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referencia (ANEXO I).
- **6.1.** A Contratada deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao serviço executado por seus empregados.
- **6.2.** A Contratada obriga-se a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- **6.3.** A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, refazer ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios defeitos ou incorreções resultantes da má execução do serviço.
- **6.4.** A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto contratado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES

- **7.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA;
- 7.2. Cumprir dentro, dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;





- **7.3**. Atender às solicitações feitas pela **Secretaria de Administração Geral** de acordo com o cronograma eleitoral, referente ao exercício de 2024, a contar da ordem de início.
- **7.4.** Responsabilizar-se pelo transporte, de seu estabelecimento até o local determinado, sem ônus para o CONTRATANTE.
- **7.5**. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.
- **7.6.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidia sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba.
- **7.7**. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por ato de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

- **8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
- **8.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- **8.3.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.4. Der causa à inexecução total do contrato;
- **8.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- **8.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
- **8.8**. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 13.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **8.9.** Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **8.10**. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 12.2, 12.3, 12.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

- **8.11**. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15° (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.
- **8.12.** O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou emníveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízoda complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis
- **8.13.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **8.14.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.
- **8.15.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- **8.16.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.
- **8.17.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.
- **8.18.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- **8.19.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

9.1. Operar-se-á de pleno direito à rescisão de contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior, quando ocorrerem às hipóteses enumeradas na 14.133/2021.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



CLÁUSULA DÉCIMA REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

10.1. O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas substanciais da Lei 14.133/2021 e suas modificações supervenientes, complementando suas cláusulas, pelas normas contratuais constantes no Edital do **Pregão Eletrônico supra** que fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO

11.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos art. 124 da Lei 14.133/2021, por meio de termo aditivo, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do contrato, em observância as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

- **14.1.** O foro do presente instrumento é o desta Comarca de Carapicuíba/SP, com expressa renúncia a qualquer outro que tenham ou venha ter as partes contratantes, por privilegiados que possa ser.
- **14.2.** E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que também o leram e assinam, para fins de direito.



Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



Carapicuíba, 22 de agosto de 2024.

	MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
	Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito
	MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Mar	rio Mauricio da Matta Junior - Secretaria de Administração Geral
	HURSAN COMERCIAL LTDA
	Augusto Hursan Ribeiro - Contratada
Testemunhas:	
Nome:	Nome:
RG:	RG:

Prefeitura de Carapicuíba Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para locação de 08 (oito) veículos utilitários (caminhão baú), com motoristas devidamente habilitados, com 03 ajudantes em cada caminhão, para atendimento da Justiça Eleitoral no transporte e distribuição das urnas eletrônicas.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Em atendimento a solicitação da Justiça Eleitoral para os trabalhos que serão realizados pelos Cartórios da 303ª e 388ª Zona Eleitoral do município de Carapicuíba, foi solicitada a colaboração do munícipio para locação de caminhões baú com motoristas e ajudantes para transportar as urnas eletrônicas nas eleições do exercício de 2024.

3. DOS DIAS, HORÁRIOS, LOCAIS, QUANTIDADES E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- **3.1.** A empresa contratada prestará serviço de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas para os Cartórios Eleitorais das 303ª e 388ª Zona Eleitoral, nas datas de 05/10/2024 e 06/10/2024, e em caso de 2º turno nas datas de 26/10/2024 e 27/10/2024, durante as eleições municipais do ano de 2024, sendo que a contratada deverá dispor de infraestrutura para a administração, manutenção e apoio operacional.
- **3.1.1.** Os veículos serão locados com quilometragem livre, com manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de combustível e com motorista, devidamente habilitado e 03 (três) ajudantes por veículo, sendo que, todos os custos e despesas serão por conta da CONTRATADA.
- **3.1.2.** Os veículos deverão ter carroceria tipo baú fechados, com capacidade de 20 a 30 metros cúbicos e com ano de fabricação suprior a 2019.
- **3.1.3.** Os veículos deverão estar à disposição dos **Cartórios Eleitorais das 303ª e 388ª Zona Eleitoral** para início dos serviços nas quantidades, datas e horários constantes e endereços, conforme segue:
- **a)** Cartório Eleitoral da 303ª Zona Eleitoral, situado na Avenida Fernanda, nº 31, Centro, Carapicuíba/SP.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



b) Cartório Eleitoral da 388ª Zona Eleitoral, situado na Avenida Fernanda, nº 141, Centro, Carapicuíba/SP.

1º TURNO - DISTRIBUIÇÃO ponto a ponto DATA: 05/10/2024 – HORÁRIO: 08h00min ás 12h00min

CARTÓRIO	QUANTIDADE VEICULOS	TOTAL DE LOCAIS	TOTAL DE URNAS
303	4	29	414
388	4	32	426

1º TURNO - RECOLHIMENTO ponto a ponto DATA: 06/10/2024 – HORÁRIO: 16h00min ás 21h00min

CARTÓRIO	QUANTIDADE VEICULOS	TOTAL DE LOCAIS	TOTAL DE URNAS
303	4	29	414
388	4	32	426

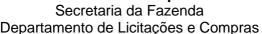
2º TURNO - DISTRIBUIÇÃO ponto a ponto DATA: 26/10/2024 – HORÁRIO: 08h00min ás 12h00min

CARTÓRIO	QUANTIDADE VEICULOS	TOTAL DE LOCAIS	TOTAL DE URNAS
303	4	29	414
388	4	32	426

2º TURNO - RECOLHIMENTO ponto a ponto
DATA: 27/10/2024 – HORÁRIO: 16h00min ás 21h00min

CARTÓRIO	QUANTIDADE VEICULOS	TOTAL DE LOCAIS	TOTAL DE URNAS
303	4	29	414
388	4	32	426

- **3.1.4.** No 1º turno a distribuição das urnas eletrônicas deverá ocorrer ponto a ponto no dia (**05/10/2024** sábado das 08h00min às 12h00min), sendo que o recolhimento se dará em (**06/10/2024** domingo das 16h00min às 21h00min).
- **3.1.5.** Caso houver 2º turno, a distribuição deverá ocorrer da mesma forma, ponto a ponto, no dia (**26/10/2024** sábado das 08h00min às 12h00min), sendo que o recolhimento deverá ocorrer em (**27/10/2024** domingo das 16h00min às 21h00min).
- **3.2.** Tanto a distribuição, quanto o recolhimento das urnas deverá ocorrer nos endereços e quantidades descritas no (ANEXO I), de acordo com o padrão de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, respeitando os horários





estipulados, as quantidades solicitadas e observadas as regras especificas fixadas no presente edital e contrato.

- **3.3.** A prefeitura poderá modificar o local a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido.
- **3.4.** Ocorrendo o descrito no item 3.4 a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "email", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **4.1.** A contratada deverá executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referencia.
- **4.2** A Contratada deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao serviço executado por seus empregados.
- **4.3** A Contratada obriga-se a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- **4.4** A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, refazer ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios defeitos ou incorreções resultantes da má execução do serviço.
- **4.5** A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto contratado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, em até 30 dias após a entrega do laudo. Deverão constar no corpo da nota fiscal os dados do processo bem como a conta bancária para pagamento.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O presente contrato terá sua vigência iniciada a partir da ordem de serviço

Prefeitura de Carapicuíba Secretaria da Fazenda



Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras

expedida pela Secretaria de Administração Geral, permanecendo em vigor por até 04 (quatro) meses.

7. DA RELAÇÃO DE ENDEREÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO E RECOLHIMENTO DAS URNAS ELETRÔNICAS

TOTAL	URNAS ELETRÔNICAS - 303ª Z.E/SP CARAPICUIBA	414
ORDEM	ENDEREÇOS	QUANT. URNAS
1	Escola: E.E. AMOS MEUCCI Endereço: Av. Rui Babosa, 1628 – Vila Caldas	17
2	Escola: E.E. DES. EDGARD DE MOURA BITTENCOURT Endereço: Rua Paraná, 15 – Cohab I	17
3	Escola: E.E DONA MARIA ALICE CRISSIUMA MESQUITA Endereço: Av. Rui Barbosa, 2600 – Vila Santa Terezinha	21
4	Escola: E.E. ENG. MÁRIO SALES SOUTO Endereço: Av. Rui Barbosa, 670 – Centro	17
5	Escola: E.E. PROFA. DIVA DA CUNHA BARRA Endereço: Rua Sertanópolis, 43 – Jardim Jussara	19
6	Escola: EE. TOUFIC JOULIAN Endereço: Av. Rui Barbosa, 820 – Centro	23
7	Escola: E.E. PROF. MANOEL DA CONCEIÇÃO SANTOS Endereço: Rua do Bosque, 100 – Cohab II	19
8	Escola: E.E. PROF. WILIAN RODRIGUES REBUÁ Endereço: Av. Amazonas, 1660 – Cohab II	16
9	Escola: E.E. PROFA. DIDITA CARDOSO ALVES Endereço: Rua Itapetininga, 44 – Cohab II	15
10	Escola: E.M.E.F. PROF. ARGEU SILVEIRA BUENO Endereço: Av. Pres. Tancredo de Almeida Neves, 860 – Cohab V	14
11	Escola: E.E. ANA RODRIGUES DE LISO (CASTELÃO) Endereço: Rua Baependi, 149 – Cohab V	16
12	Escola: E.E. PROFA. APARECIDA DE FÁTIMA SILVA (CASTELINHO) Endereço: Rua Araguari, 85 – Cohab V	13
13	Escola: E.E. JOSUÉ MATTOS DE AGUIAR Endereço: Rua Laerte Cearense, 114 – Vila Gustavo Correia	8
14	Centro Metropolitano de Educação e Cultura Ltda - COLÉGIO OBJETIVO (ANTIGO COLÉGIO STATUS) – Endereço: Av. Tamara, 394 – Centro	17
15	Escola: E.E. JORGE JULIAN Endereço: Rua Maria Cristina, 31 – Jardim São Daniel	14
16	Escola: E.E. ANDREI SAKHAROV Endereço: Av. Amazonas, 224 – Cohab I	5
17	Escola: COLÉGIO GLÓRIA NOGUEIRA PIQUINI (TIA GLÓRIA) Endereço: Rua Coimbra, 191/193 – Vila Caldas	8
18	Escola: E.E. SUPERVISOR PAULO IDEVAR FERRAREZI Endereço: R. Sebastião Pereira Machado, 31 – Vila Municipal	11
19	Escola: E.E. PROF. CELESTINO CORREIA PINA	7



Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras

	Endereço: Rua Pilar do Sul, 310 – Cohab II	
20	Escola: E.E. IGNEZ DOS SANTOS SILVA	4
20	Endereço: Rua Yukichiro Arakawa, 481 – Jardim Ana Maria	4
21	Escola: EE. FABIANA DE QUEIROZ - Endereço: Rua José Fernandes Teixeira	8
21	Zuza, 475 Vilarosa	0
22	Escola: EE. PROF ^o ALBERTO KENWORTH	9
22	Endereço: Rua Doutor Botelho, 210 Vila Lourdes	9
23	Escola: EE. PROF ^a ODETE ALGODOAL LANZARRA	15
23	Endereço: Estrada Tambori, 13 Vila Menck	15
24	Escola: EE. DEPUTADO SALOMÃO JORGE	11
24	Endereço: Rua Jaú, 521 – Cidade Ariston	11
25	Escola: EE. PROF ^a MARIA MARQUES DE NORONHA	14
25	Endereço: Rua Rafard, 404 - Cidade Ariston III	14
26	Escola: EE. PROFª CECÍLIA DA PALMA V. SARDINHA	21
20	Endereço: Rua Gália, 249 – Cidade Ariston	21
27	Escola: EMEF. VEREADOR EDEGAR SIMÕES	19
21	Endereço: Mirassol, 85 – Cidade Ariston	19
28	Escola: EE. VICTÓRIO FORNASARO	16
20	Endereço: Rua Novo Hamburgo, 78 Vila Sul Americana	10
29	Escola: EE. DR. BENEDITO DE LIMA TUCUNDUVA	20
	Endereço: Rua Eduardo, 28 Vila Cretti	20

TOTAL	URNAS ELETRÔNICAS - 388ª Z.E/SP CARAPICUIBA	426
ORDEM	ENDEREÇOS	QUANT. URNAS
1	Escola: EE. BASÍLIO BOSNIAC Endereço: Rua Europa, 55 Jardim Santa Catarina	18
2	Escola: EE. PROF ^a HADLA FERES Endereço: Rua Bandeirantes, 80 Vila Dirce	22
3	Escola: EE.PROFº LUIZ PEREIRA SOBRINHO Endereço: Estrada Do Jacarandá, 07 Jardim Tonato	19
4	Escola: EE. PROFº. CELSO PACHECO BENTIM Endereço: ESTRADA DO PEQUIÁ, 129 VILA CAPRIOTTI	24
5	Escola: EE. PROF ^a . NIDELSE MARTINS DE ALMEIDA Endereço: Rua Marte, 160 Jardim Novo Horizonte	17
6	Escola: EE. DEP. DERVILLE ALLEGRETTI Endereço: Estrada Da Gabiroba, 627 Jd. Sto Estevão	13
7	Escola: EE.PROF ^a ESMERALDA BECKER F. CARVALHO Endereço: Rua João Fasoli, 410 Aldeia	9
8	Escola: EE. PROF ^a MARISE COSTA C. DE OLIVEIRA Endereço: Rua Paranavaí, 49 Jardim Cibele	17
9	Escola: EE. PROFº. JOÃO GARCIA DE HARO Endereço: Avenida Argentina, 199 Vila Helena	7
10	Escola: EMEF. PROF ^a NOEMY DA SILVEIRA RUDOLFER Endereço: Pitangueiras, 20 Jardim Santa Brígida	13
11	Escola:EE. PROF ^o . OSVALDO ELCI Endereço: Rua Cajobi, 98 Vila Menck	10



Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras

	Escola: EE. PROFº. ADALBERTO MECCA SAMPAIO	
12	Endereço: Rua Nelson Hungria, 500 Pq. Santa Teresa	18
40	Escola: EE. PROFª FLORA STELLA	4.4
13	Endereço: Avenida Marginal, 3.900 Parque Jandaia	14
4.4	Escola: EE. PADRE ANTONIO DE OLIVEIRA GODINHO	40
14	Endereço: Rua Wilson Vieira Da Silva, S/Nº Parque Jandaia	19
15	Escola: EE. JOSÉ BENÍCIO DOS SANTOS	13
15	Endereço: Avenida Jatobá, 209 Vila Veloso	13
16	Escola: E.E. JOSE MARIA PEREZ FERREIRA	12
16	Endereço: R. Santa Helena, S/N - Vila Dirce	12
17	Escola: EE. OLIVEIRA RIBEIRO NETO	8
17	Endereço: Rua José Ítalo De Camargo, 23 Jardim Olinda	0
18	Escola: EE. MARIA DE LOURDES TEIXEIRA – 21	22
10	Endereço: Estrada Do Jacarandá, 370 Jd. Maria Beatriz	22
19	Escola: EE. PROFª REGINA HALEPIAN ANTUNES	16
19	Endereço: Rua Paraguassu Paulista, 191 Jd. Ana Estela	10
20	Escola: EE. PROFº. RICARDO ANTONIO PÉCCHIO	19
20	Endereço: Estrada Do Pequiá, 30 Vila Silviania	19
21	Escola: EE. ANDRÉ FRANCO MONTORO GOVERNADOR	8
21	Endereço: Rua Chapecó, 61 Vila Oportunidade	0
22	Escola: EE. VILA DIRCE II	8
	Endereço: Rua Bandeirantes, 20 Vila Dirce	<u> </u>
23	Escola: EE. PROFº NATALINO FIDENCIO	12
20	Endereço: Rua Zequinha De Abreu, S/Nº - Jardim Novo Horizonte II	12
24	Escola: EE. CÍCERO BARCALA JÚNIOR	16
2-7	Endereço: Estrada Do Jacarandá, 3010 - Roseira Parque	10
25	Escola: EE. PROFª ELISABETH SILVA DE ARAÚJO	14
	Endereço: Estrada do Aderno. 17 – Vila Menck	' '
26	Escola: EE. PROFº. FRANCISCO RIBEIRO ROSA	8
	Endereço: Rua Tamboara, 141 – Jardim Tonato	ŭ
27	Escola: EE. RICARDINA C. FONSECA RODRIGUES	8
	Endereço: Rua Luiz F. De Carvalho, 10 – Jardim Yaya	
28	Escola: EE. MARIA HELENA MARDEGAN SCABELLO	6
	Endereço: Rua Ítalo De Camargo, 23 – Jardim Santa Catarina	Ŭ
29	Escola: MARIA DO CARMO PEREIRA PINHO	7
	Endereço: Estrada do Jacarandá, 2.871 - Jardim Planalto	
30	Escola: EMEF. DEPUTADO JOÃO HORNOS FILHO	11
	Endereço: Rua Capanema, 75 – Vila Cristina	
31	Escola: EMEF. PROFº MIGUEL COSTA JÚNIOR	15
	Endereço: Estrada Egílio Vitorello, 2132 – Jardim Angélica	
32	Escola CEEJA DE CARAPICUIBA	3
	Endereço: Rua Gérbera, 3010 – Alto de Santa Lúcia.	



Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras

PROPOSTA PE 75/24

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	TURNO	VL. UNT. VEÍCULO	VL. TOTAL VEÍCULO
1	Locação de 08 (oito) veículos utilitários (Caminhão baú) com motoristas devidamente habilitados,	08	1º turno	R\$ 4.250,00	R\$ 34.000,00
	com 03 (três) ajudantes em cada caminhão para distribuição das urnas eletrônicas.	08	2º turno	R\$ 4.250,00	R\$ 34.000,00
<u>Valor Total</u>			R\$ 68	.000,00	

VALOR TOTAL R\$ 68.000,00 (SESSENTA E OITO MIL REAIS).

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARAPICUÍBA CONTRATADO: HURSAN COMERCIAL LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 77/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO BAÚ PARA ATENDIMENTO DA JUSTIÇA

ELEITORAL NO TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DAS URNAS ELETRÔNICAS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- **b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- **d)** as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- **b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 22 de agosto de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: N	viarco <i>i</i>	Aurelio	dos S	Santos	Neves
---------	-----------------	---------	-------	--------	-------

Cargo: Prefeito CPF: 157.388.248-81

Assinatura:	

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Marco Aurélio dos Santos Neves	
Cargo: Prefeito	
CPF: 157.388.248-81	
Assinatura:	_
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:	
Pelo contratante:	
reio contratante.	
Nome: Marco Aurélio dos Santos Neves	
Cargo: Prefeito	
CPF: 157.388.248-81	
Assinatura:	_
Nome: Mario Mauricio da Matta Junior	
Cargo: Secretário de Administração Geral	
CPF: 185.447.638-63	
Assinatura:	_
Pela contratada:	
Nome: Augusto Hursan Ribeiro	
Cargo: Sócio / Diretor	
CPF: 132.826.658-30	
Assinatura:	
	_
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	
Nome: Mario Mauricio da Matta Junior	
Cargo: Secretário de Administração Geral	
CPF: 185.447.638-63	
Assinatura:	_
GESTOR(ES) DO CONTRATO:	
Nome: Mario Mauricio da Matta Junior	
Cargo: Secretário de Administração Geral	
CPF: 185.447.638-63	
Assinatura:	
	_

Prefeitura de Carapicuíba Secretaria da Fazenda



Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato Nome: Luma Pereira	
Cargo: Auxiliar Administrativo	
CPF: 477.262.438-48	
Assinatura:	
PREGOEIRA:	
Nome: Leydiane Ferreira dos Santos	
Cargo: Auxiliar Administrativo	
CPF: 409.206.328-82	
Assinatura:	

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.